

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Município de Bodoquena

Lei Complementar nº 86

de, 18 de Abril de 2018.

Altera a tabela 5 do Anexo I, Plano de Cargos, cargo de Monitor de Transporte de Escolares, que passa a vigorar com os quantitativos de vagas que específica conforme anexos desta Lei e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em especial o art. 32, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Tabela 5 do Anexo I (Plano de Cargos) da Lei Complementar n. 60, de 4 de dezembro de 2014, quanto ao cargo de monitor de transporte de escolares, que passa a vigorar com os quantitativos de vagas que especifica, conforme anexo desta lei.

Art. 2º As despesas criadas por esta Lei correrão por conta do orçamento fiscal vigente e dos seguintes.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

KAZUTO HORII Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Município de Bodoquena

PLANO DE CARGOS - ANEXO I TABELA 5

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL V - APOIO ADMINISTRATIVO - ADM

(Anexo I à Lei Complementar Nº 60, de 4 de dezembro de 2014)

SÍMBOLO	CARGO	QUANT	QUALIFICAÇÃO	C.H.D	PA- DRÃO
ADM	Técnico em Contabilidade	05	Ensino Médio específico e registro no CRC	08	VIII
	Auxiliar Biblioteca	02	Ensino Médio completo	08	VII
	Agente Administrativo	35	Ensino Médio completo	08	VII
	Auxiliar Administrativo	35	Ensino Fundamental completo	08	IV
	Almoxarife	02	Ensino Fundamental completo	08	IV
	Recepcionista	07	Ensino Médio completo	08	IV
	Inspetor de Aluno	12	Ensino Fundamental completo	08	IV
	Monitor de Transporte de Escolares	15	Ensino Médio Completo	08	IV





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2018

Lei Complementar nº 86 de, 18 de Abril de 2018.

Altera a tabela 5 do Anexo I, Plano de Cargos, cargo de Monitor de Transporte de Escolares, que passa a vigorar com os quantitativos de vagas que especifica conforme anexos desta Lei e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em especial o art. 32, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Tabela 5 do Anexo I (Plano de Cargos) da Lei Complementar n. 60, de 4 de dezembro de 2014, quanto ao cargo de monitor de transporte de escolares, que passa a vigorar com os quantitativos de vagas que específica, conforme anexo desta lei.

Art. 2º As despesas criadas por esta Lei correrão por conta do orçamento fiscal vigente e dos seguintes.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

PLANO DE CARGOS - ANEXO I TABELA 5

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL V - APOIO ADMINISTRATIVO - ADM

(Anexo I à Lei Complementar Nº 60, de 4 de dezembro de 2014)

SÍMBOLO	CARGO	QUANT	QUALIFICAÇÃO	C.H.D	PA-DRÃO
ADM	Técnico em Contabilidade	05	Ensino Médio específico e registro no CRC	08	VIII
	Auxiliar Biblioteca	02	Ensino Médio completo	08	VII
	Agente Administrativo	35	Ensino Médio completo	08	VII
	Auxiliar Administrativo	35	Ensino Fundamental completo	08	IV
	Almoxarife	02	Ensino Fundamental completo	08	IV
	Recepcionista	07	Ensino Médio completo	08	IV
	Inspetor de Aluno	12	Ensino Fundamental completo	08	IV
	Monitor de Transporte de Escolares	15	Ensino Médio Completo	08	IV

Publicado por:

Marcia Regina Aquino Risalte Código Identificador: 29EC2C49

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 19/04/2018. Edição 2082 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/